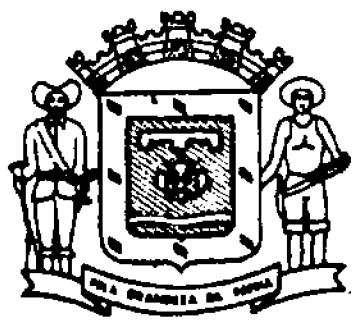




DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1995

GOIÂNIA, 05 DE MAIO DE 1995 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.405

DECRETOS.....	01
EXTRATOS.....	07
TERMOS.....	07
DECLARAÇÃO.....	08
CONTRATO.....	09

DECRETOS

DECRETO Nº 1.127, DE 10 DE ABRIL DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar GIULIANO POMPEU RIOS DE PINA e JÚLIO CÉSAR BUENO E FREITAS, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 26 de abril de 1995, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo R\$ 100,00 (cem reais) para o primeiro, e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de abril de 1995

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD. 06-0342

DECRETO Nº 1.135, DE 17 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 031, classificando as categorias de uso de comércio, de prestação de serviço e indústria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições

legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 29/12/94,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de classificação das categorias de uso de Comércio e de Prestação de Serviços, segundo o porte das atividades nelas contidas, estas se diferenciam conforme a respectiva área ocupada em:

1. De micro porte com área ocupada de até 45m²
2. De pequeno porte, com área ocupada de até 180m²
3. De médio porte, com área ocupada de até 540m²
4. De grande porte, sem restrição de área

Art. 2º - Para efeito de classificação da categoria de uso de indústria, segundo o porte das atividades nela contidas, estas se diferenciam, conforme a respectiva área construída, em:

1. De micro porte, com área ocupada de até 180m²;
2. De pequeno porte, com área ocupada de até 720m²;
3. De médio porte, com área ocupada de até 1.440m²;
4. De grande porte, sem restrição de área

§ 1º - Para efeito de aplicação do caput deste artigo, entende-se por área ocupada toda a área de influência da atividade dentro do lote a que integra.

§ 2º - Quando ocorrer atividades mistas em um único estabelecimento, considerar-se-á o maior porte permitido para as mesmas, segundo as determinações da zona.

Art. 3º - Considera-se fase de fundação para efeito de aplicação do § 1º do art. 109 da Lei Complementar nº 031/94, a perfuração e concretagem de fundação até o bloco de transição ou vigas baldrame.

Parágrafo único - Para a comprovação do início da obra, será expedido "Termo de Início de Obra", pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - Para aplicação dos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº

031/94, considerar-se-á legislação anterior a Lei nº 5.735, de 19/12/80.

Art. 5º - Entende-se como parâmetros urbanísticos para os projetos já licenciados e dentro do prazo de validade do respectivo alvará de Construção, previsto no art. 141 da Lei Complementar nº 031/94, aqueles estabelecidos pela Lei nº 5.735/80, a saber: Índice de Ocupação, Índice de Aproveitamento, Afastamento Mínimos exigidos bem como exigências estabelecidas pelo órgão técnico competente, quando for o caso, desde que não haja acréscimo de densidade populacional.

Parágrafo único - As modificações previstas no artigo supramencionado, deverão ocorrer dentro do prazo previsto pelo respectivo Alvará de Construção emitido, ou seja de 01 (um) ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 5.062, de 25/11/75 (Código de Edificações).

Art. 6º - Os processos protocolados na Secretaria Municipal do Solo Urbano até o dia 17 (dezessete) de janeiro de 1995, deverão ser analisados à luz da Lei nº 5.735/80.

Art. 7º - Os processos que tratarem de projetos de edificações, devidamente protocolados até a data de 17/01/95 e em tramitação na Secretaria Municipal do Solo Urbano, terão o prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar do dia 18/01/95, para serem licenciados e emitidas suas respectivas licenças para construir (Alvará de Construção).

Parágrafo único - As autorizações emitidas pela Comissão Técnica de Zoneamento - CTZ, terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data desse Decreto, para que seja aprovado seu devido encaminhamento junto à Secretaria Municipal do Solo Urbano.

Art. 8º - Com fundamento no art. 85, inciso III, da Lei Complementar nº 031/94, fica determinado que, para efeito de construção em lotes integrantes da Zona de Proteção Ambiental III, em que seu limite de fundo coincida com o talvegue de curso d'água ou de fundo

de vale, é exigido o afastamento de fundo de 50m (cinquenta metros), garantida a ocupação do lote, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei supracitada, porém, até a profundidade de 25m (vinte e cinco metros), medidos a partir do respectivo alinhamento do lote.

Art. 9º - As edificações consideradas conforme a Lei nº 5.735/80, devidamente licenciadas, poderão sofrer acréscimo em sua área construída, desde que a nova construção atenda aos dispositivos da Lei Complementar nº 031/94;

Art. 10 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 031/94, entende-se como pavimento térreo aquele compreendido entre o subterrâneo, no caso de ocorrer o primeiro andar, isto é, aquele pavimento situado no nível do solo, aceitando-se uma variação de no máximo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de cota de relação ao ponto de nível mais desfavorável da testada do lote e que tenha pé-direito máximo de 6,00 (seis metros)

Art. 11 - Para efeito de aplicação do Art. 124, da Lei Complementar nº 031/94, entende-se por área privativa toda aquela em que não ocorrer o acesso livre do público, excetuadas as dependências destinadas à exploração de atividades econômicas.

Art. 12 - Para efeito de aplicação do Art. 119, da Lei nº 031/94, entende-se por casos excepcionais aqueles cuja área e/ou testada de lote sejam inferiores ao padrão mínimo estabelecido em lei própria, ou ainda, os casos de conformação irregular de lote, que terão a exigência de afastamentos estabelecida pelo Órgão Municipal competente

Art. 13 - Com fundamento no art. 24, item V, alínea b, § 2º, da Lei Complementar nº 031/94, fica determinado que os lotes de esquina, com face voltada para duas vias, possuem duas frentes e duas laterais.

§ 1º - Os lotes de esquina com face voltada para mais de duas vias, possuem duas frentes, estas voltadas para as vias de maior caixa quando for o caso, e duas laterais, excluindo os casos de quadra contendo todos seus lotes remembrados.

§ 2º - Para o caso de lotes de esquina, com face voltada para áreas verdes, vias de pedestres ou vielas com caixa inferior a 10m (dez metros), esta face fica caracterizada como lateral.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário de Governo Municipal

CÓD: 06-0343

DECRETO Nº 1136, DE 17 DE ABRIL DE 1995

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 031/94 enquadrando as vias coletoras."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 29/12/94,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 031, de 29/12/94, ficam enquadradas como vias coletoras, entendendo-se como tal, aquelas que tem a função de coletar ou distribuir o tráfego das vias locais e canalizá-lo para as vias da mesma hierarquia ou para outras de hierarquia superior, as seguintes vias urbanas:

ÁREA NÃO LOTEADA

RODOVIA R-2

BAIRRO ALTO DA GLÓRIA

Av. Engenheiro Eurico Viana - Bairro Alto da Glória - Rua 106 - Bairro Alto da Glória

Rua Florianópolis - Bairro Alto da Glória

Rua Recife - Bairro Alto da Glória

BAIRRO ANHANGUERA

Av. Pasteur - Bairro Anhanguera

BAIRRO CAPUAVA

Av. Alvarenga Peixoto - Bairro Capuava

Av. Cunha Gago - Bairro Capuava

BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS

Rua Martinho do Nascimento - Bairro dos Aeroviários

Rua Tirol - Bairro dos Aeroviários

BAIRRO FELIZ

Av. Anápolis - Bairro Feliz

Av. Laurício Pedro Rasmussen - Bairro Feliz

Rua L.10 - Bairro Feliz

Rua L.13 - Bairro Feliz

Rua L.08 - Bairro Feliz

Rua X - Bairro Feliz

BAIRRO GOIÁ

Av. Augusto Severo - Bairro Goiá

Av. Felipe Camarão - Bairro Goiá

Av. Frei Miguelinho - Bairro Goiá

Pça da Bandeira - Bairro Goiá

Rua Caetés - Bairro Goiá

Rua Padre Monte - Bairro Goiá

BAIRRO IPIRANGA

Av. Pirineus - Bairro Ipiranga

Rua Santo Amaro - Bairro Ipiranga

BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Rua Itauçu - Bairro Nossa Senhora de Fátima

Rua Uruaçu - Bairro Nossa Senhora de Fátima

BAIRRO NOVA SUIÇA

Av. C-171 - Bairro Nova Suíça

Av. C-233 - Bairro Nova Suíça

Av. T-15 - Bairro Nova Suíça

Pça C-171 - Bairro Nova Suíça

Rua C-244 - Bairro Nova Suíça

Rua C-255 - Bairro Nova Suíça

Rua C-264 - Bairro Nova Suíça

Rua C-267 - Bairro Nova Suíça

BAIRRO RODOVIÁRIO

Av. Dom Emanuel - Bairro Rodoviário

Av. Santana - Bairro Rodoviário

Rua Barão de Mauá - Bairro Rodoviário

BAIRRO SANTA GENOVEVA

Av. Caiapó - Bairro Santa Genoveva

Av. das Indústrias - Bairro Santa Genoveva

Av. do Comércio - Bairro Santa Genoveva

Av. João Leite - Bairro Santa Genoveva

Av. Santos Dumont - Bairro Santa Genoveva

Av. Sucuri - Bairro Santa Genoveva

Rua América do Sul - Bairro Santa Genoveva

BAIRRO SANTO HILÁRIO

Av. Dom Serafim Gomes Jardim - Bairro Santo Hilário

Santo Hilário

Av. Hilário Sebastião Figueiredo - Bairro Santo Hilário

Santo Hilário

Pça Professor Magalhães Drumont - Bairro Santo Hilário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia

DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal

VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUZA RODRIGUES

Tiragem 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00

b.3 - Avulsos R\$ 0,50

b.5 - Avulso atrasado R\$ 0,60

b.4 - Publicação R\$ 1,50

Rua Abel Rodrigues Chaveiro - Bairro Santo Hilário
 Rua Moisés Peixoto - Bairro Santo Hilário
BAIRRO SÃO FRANCISCO
 Alameda da Vista Alegre - Bairro São Francisco
 Av. Pirineus - Bairro São Francisco
BAIRRO SERRINHA
 Av. Rui Barbosa - Bairro Serrinha
 Av. Transbrasiliana - Bairro Serrinha
CELINA PARQUE
 Av. Circular - Celina Parque
 Av. Milão - Celina Parque
 Rua das Orquideas - Celina Parque
CHÁCARAS ELISÍOS CAMPOS
 Av. Anápolis - Chácara Elísios Campos
 Rua 801 - Chácara Elísios Campos
CHÁCARAS MANSÕES ROSA DE OURO
 Av. Central - Chácara Mansões Rosa de Ouro
 Lago Azul - Chácara Mansões Rosa de Ouro
CHÁCARAS RETIRO
 Rua 5 - Chácara Retiro
CHÁCARAS SÃO JOAQUIM
 Estrada 102 - Chácara São Joaquim
 Estrada 110 - Chácara São Joaquim
 Estrada 111 - Chácara São Joaquim
 Estrada 115 - Chácara São Joaquim
 Estrada 129 - Chácara São Joaquim
 Estrada 131 (Trecho) - Chácara São Joaquim
CIDADE JARDIM
 Av. Abel Coimbra - Cidade Jardim
 Av. Altamiro de Moura Pacheco - Cidade Jardim
 Av. Atilio Correia Lima (Trecho) - Cidade Jardim
 Av. Dom Emanuel (Trecho) - Cidade Jardim
 Av. Georgeta Duarte - Cidade Jardim
 Lineu Machado - Cidade Jardim
 Av. Morais Jardim - Cidade Jardim
 Av. Neddermeyer - Cidade Jardim
 Av. Nero Macedo - Cidade Jardim
 Av. Venerando de Freitas - Cidade Jardim
 Pça. Abel Coimbra - Cidade Jardim
 Pça. Tiradentes - Cidade Jardim
 Rua Uruaçu - Cidade Jardim
 Rua Barão de Mauá - Cidade Jardim
 Rua Cláudio da Costa - Cidade Jardim
 Rua Itauçu - Cidade Jardim
 Rua José Gomes Bailão - Cidade Jardim
 Rua Luiz de Matos - Cidade Jardim
 Rua Professor Lázaro da Costa - Cidade Jardim
CONJUNTO ANHANGUERA
 Rua Leonardo da Vinci - Conjunto Anhanguera
CONJUNTO ARUANÃ I
 Alameda Rio Araguaia - Conjunto Aruanã I
 Av. Topázio - Conjunto Aruanã I
 Rua Cristalino - Conjunto Aruanã I
 Rua Rio das Garças - Conjunto Aruanã I
CONJUNTO ARUANÃ II
 Av. Aruanã - Conjunto Aruanã II

Rua Rio das Garças - Conjunto Aruanã II
CONJUNTO ARUANÃ III
 Rua AP-4 - Conjunto Aruanã III
 Rua Capauam - Conjunto Aruanã III
CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA
 Av. Domiciano Peixoto - Conjunto Cachoeira Dourada
CONJUNTO CAIÇARA
 Alameda Dona Iracema Caldas de Almeida - Conjunto Caiçara
 Rua Dona Maria Cecília de Figueiredo - Conjunto Caiçara
 Rua Dona Maria Kubitscheck de Figueiredo - Conjunto Caiçara
 Rua Governador José Ludovico de Almeida - Conjunto Caiçara
CONJUNTO FABIANA
 Av. Senhor do Bonfim - Conjunto Fabiana
CONJUNTO GUADALAJARA
 Av. Nero Macedo - Conjunto Guadalajara
 Rua José Gomes Bailão - Conjunto Guadalajara
CONJUNTO ITATIAIA
 Av. Bandeirantes - Conjunto Itatiaia
 Av. Esperança - Conjunto Itatiaia
 Av. Planície - Conjunto Itatiaia
 Av. Serra Dourada - Conjunto Itatiaia
 Rua R-14 - Conjunto Itatiaia
 Rua R-37 - Conjunto Itatiaia
 Rua R-4 - Conjunto Itatiaia
 Rua R-47 - Conjunto Itatiaia
CONJUNTO MORADA NOVA
 Rua Cláudio da Costa - Conjunto Morada Nova
 Rua Itauçu - Conjunto Morada Nova
 Rua José Gomes Bailão - Conjunto Morada Nova
 Rua Uruaçu - Conjunto Morada Nova
CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE PELÁGIO
 Av. Santo Afonso - Conjunto Residencial Padre Pelágio
 Av. São Clemente - Conjunto Residencial Padre Pelágio
CONJUNTO RIVIERA
 Avenida da Liberdade - Conjunto Riviera
 Rua Perimetral 6 - Conjunto Riviera
CONJUNTO VERA CRUZ
 Av. Alfredo Nasser - Conjunto Vera Cruz
 Av. Argentina Monteiro - Conjunto Vera Cruz
 Av. rei Confalone - Conjunto Vera Cruz
 Av. Gercina Borges Teixeira - Conjunto Vera Cruz
 Av. Leopoldo de Bulhões - Conjunto Vera Cruz
 Av. Vinicius de Moraes - Conjunto Vera Cruz
 Rua Noel Rosa - Conjunto Vera Cruz
CONJUNTO VILA CANAÃ
 Av. Georgeta Duarte - Conjunto Vila Canaã
 Av. Lineu Machado - Conjunto Vila Canaã
 Av. Neddermeyer - Conjunto Vila Canaã
 Av. Salvador Batalha - Conjunto Vila Canaã

Rua Professor Lázaro Costa - Conjunto Vila Canaã
ESPLANADA DO ANICUNS
 Alameda Progresso (Trecho) - Esplanada do Anicuns
FAIÇALVILLE
 Alameda Licaldino de O. Ney - Faiçalville
 Alameda Presidente Jeferson - Faiçalville
 Av. Ana Maria Soares Verano - Faiçalville
 Av. Madrid - Faiçalville
 Av. Nadra Bufaiçal - Faiçalville
 Rua Lisboa - Faiçalville

GOIÂNIA 2

Av. Pedro Paulo de Souza (Trecho) - Goiânia 2

Boulevard Conde dos Arcos - Goiânia 2

JARDIM AMÉRICA
 Av. C-231 - Jardim América
 Av. C-104 (Trecho) - Jardim América
 Av. C-171 - Jardim América
 Av. C-182 - Jardim América
 Av. C-197 - Jardim América
 Av. C-198 - Jardim América
 Av. C-205 - Jardim América
 Av. C-233 - Jardim América
 Pça C-170 - Jardim América
 Pça C-111 - Jardim América
 Pça C-112 - Jardim América
 Pça C-171 - Jardim América
 Pça C-232 - Jardim América
 Rua C-120 - Jardim América
 Rua C-137 - Jardim América
 Rua C-149 - Jardim América
 Rua C-183 - Jardim América
 Rua C-206 - Jardim América
 Rua C-209 - Jardim América
 Rua C-244 - Jardim América

JARDIM ANA LÚCIA

Av. Belo Horizonte - Jardim Ana Lúcia

JARDIM ATLÂNTICO

Av. Independência (Trecho) - Jardim Atlântico

Av. Ipanema - Jardim Atlântico

Rua da Astéria - Jardim Atlântico
 Rua da Medusa - Jardim Atlântico
 Rua do Badejo - Jardim Atlântico
 Rua do Golfinho - Jardim Atlântico
 Rua do Salmão - Jardim Atlântico
 Rua do Tristão - Jardim Atlântico

JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE

Av. Bororó - Jardim Balneário Meia Ponte

Av. Genésio de Lima Brito - Jardim Balneário Meia Ponte

Av. Guarani - Jardim Balneário Meia Ponte

Av. Tapuias - Jardim Balneário Meia Ponte

Rua dos Carajás - Jardim Balneário Meia Ponte

Rua Francisco Bontempo - Jardim Balneário Meia Ponte

Rua Potiguará - Jardim Balneário Meia Ponte

Rua Tupi - Jardim Balneário Meia Ponte

Rua Ormeza Naves Machado - Jardim Balneário Meia Ponte

JARDIM BELA VISTA

Av. Angélica - Jardim Bela Vista
Av. Bela Vista - Jardim Bela Vista
Rua Aruanã - Jardim Bela Vista
Rua Planalto - Jardim Bela Vista

JARDIM BRASIL

Rua Perimetral 6 - Jardim Brasil
Rua X-3 - Jardim Brasil
Rua X-4 - Jardim Brasil

JARDIM CALIFORNIA

Av. Topázio - Jardim Califórnia
Rua Caiuós - Jardim Califórnia
Rua Capauam - Jardim Califórnia
Rua Maracajá - Jardim Califórnia

JARDIM CURITIBA

Av. do Povo - Jardim Curitiba

JARDIM DA LUZ

Rua Almirante Barroso - Jardim da Luz
Rua Leonardo da Vinci - Jardim da Luz

JARDIM DAS AROEIRAS

Rua Couto Magalhães - Jardim das Aroeiras

Rua JDA-04 - Jardim das Aroeiras

JARDIM DAS ESMERALDAS

Av. Florianópolis - Jardim das Esmeraldas

JARDIM DIAMANTINA

Av. Cariri - Jardim Diamantina
Av. Mantiqueira - Jardim Diamantina
Pça Santino Lira - Jardim Diamantina

JARDIM DOM FERNANDO I

Rua 23 de Janeiro - Jardim Dom Fernando I

Rua José Bonifácio - Jardim Dom Fernando I

JARDIM DOM FERNANDO II

Rua José Bonifácio - Jardim Dom Fernando II

JARDIM EUROPA

Av. Inglaterra - Jardim Europa
Av. Itália - Jardim Europa
Av. Lisboa - Jardim Europa
Av. Milão - Jardim Europa
Avenida dos Alpes (Trecho) - Jardim Europa
Rua Santo Agostinho - Jardim Europa

JARDIM GOIÁS

Av. C - Jardim Goiás
Av. E - Jardim Goiás
Av. H - Jardim Goiás
Av. J - Jardim Goiás
Pça E - Jardim Goiás
Rua 109 - Jardim Goiás
Rua 02 - Jardim Goiás
Rua 32 - Jardim Goiás

JARDIM GUANABARA

Av. Goiânia - Jardim Guanabara
Av. Nazareth - Jardim Guanabara
Rua Canoeros - Jardim Guanabara

JARDIM GUANABARA II

Av. GB-27 - Jardim Guanabara II
Av. Goiânia - Jardim Guanabara II
Rua GB-14 - Jardim Guanabara II
Rua GB-19 - Jardim Guanabara II

JARDIM GUANABARA III

Av. Absai Teixeira - Jardim Guanabara III
Av. Alvílio Ozores Nogueira - Jardim Guanabara III
Av. Goiânia - Jardim Guanabara III

JARDIM MARILIZA

Av. Aristóteles - Jardim Mariliza

JARDIM MOEMA

Av. Laurício Pedro Rasmussen - Jardim Moema
Rua X - Jardim Moema

JARDIM NOVA ESPERANÇA

Av. Central - Jardim Nova Esperança
Rua Sol Nascente - Jardim Nova Esperança

JARDIM NOVO MUNDO

Av. Anhanguera (antiga Montevideu) - Jardim Novo Mundo
Av. Canaã - Jardim Novo Mundo
Av. Caxias - Jardim Novo Mundo
Av. da Cerâmica - Jardim Novo Mundo
Av. Hamburgo - Jardim Novo Mundo
Av. New York - Jardim Novo Mundo
Av. Paranaguá - Jardim Novo Mundo
Av. Ribeirão Preto - Jardim Novo Mundo
Av. Roosevelt - Jardim Novo Mundo
Av. Simon Bolívar - Jardim Novo Mundo
Av. Skoda - Jardim Novo Mundo
Av. Uruguaiana - Jardim Novo Mundo
Avenida do Ouro - Jardim Novo Mundo
Desvio Bucarest - Jardim Novo Mundo
Pça Pindorama - Jardim Novo Mundo
Pça Washington - Jardim Novo Mundo
Rua Campo Grande - Jardim Novo Mundo
Rua Cruz Alta - Jardim Novo Mundo
Rua Ponta Grossa - Jardim Novo Mundo

JARDIM PETRÓPOLIS

Rua Anchieta - Jardim Petrópolis
Rua Andrômeda - Jardim Petrópolis
Rua Neto - Jardim Petrópolis
Rua Santo Amaro - Jardim Petrópolis

JARDIM PLANALTO

Av. Marconi - Jardim Planalto
Av. São Carlos - Jardim Planalto
Pça da Fé - Jardim Planalto
Rua Monte Castelo - Jardim Planalto
Rua Pasteur - Jardim Planalto
Rua Santo Agostinho - Jardim Planalto

JARDIM POMPÉIA

Av. Brasília - Jardim Pompéia
Av. Itaberaí - Jardim Pompéia
Av. Rondônia - Jardim Pompéia
Rua Roma - Jardim Pompéia

JARDIM PRESIDENTE

Alameda Presidente Jefferson - Jardim Presidente
Rua Presidente Café Filho - Jardim Presidente
Rua Presidente Martinez - Jardim Presidente
Rua Presidente Stênio Vicente - Jardim Presidente

JARDIM SANTO ANTÔNIO

Alameda Contorno (Trecho) - Jardim Santo Antônio
Av. A - Jardim Santo Antônio
Av. Otoniel da Cunha - Jardim Santo Antônio
Rua Bela Vista - Jardim Santo Antônio

JARDIM VILA BOA

Av. Barão do Rio Branco - Jardim Vila Boa
Av. Domiciano Peixoto - Jardim Vila Boa
Av. Vasco dos Reis - Jardim Vila Boa

JARDIM XAVIER

Av. A - Jardim Xavier
Rua Senador Jaime - Jardim Xavier

NOVA VILA

Av. 1 - Nova Vila
Rua 250 - Nova Vila
Rua 257 - Nova Vila

PANORAMA PARQUE

Av. Mantiqueira - Panorama Parque
Av. Rio Branco - Panorama Parque

PARQUE ACALANTO

Av. Angélica - Parque Acalanto
Av. Bela Vista - Parque Acalanto

PARQUE AMAZÔNIA

Av. Alexandre de Moraes - Parque Amazônia
Av. Dona Ana Nunes de Moraes - Parque Amazônia
Av. Dona Maria Cardoso - Parque Amazônia
Av. Dona Terezinha de Moraes - Parque Amazônia
Av. Feira de Santana - Parque Amazônia
Av. Laguna - Parque Amazônia
Av. Padre Orlando Moraes - Parque Amazônia
Av. T-15 - Parque Amazônia
Av. Transbrasiliana - Parque Amazônia
Av. José Rodrigues de Moraes Neto (Trecho) - Parque Amazônia
Pça Amazonas - Parque Amazônia
Pça Coronel Elias Buíça - Parque Amazônia
Pça Francisco Alves de Oliveira - Parque Amazônia
Pça Pedro Tavares de Moraes - Parque Amazônia
Pça Senador José Rodrigues de Moraes - Parque Amazônia

PARQUE ANHANGUERA

Av. Marechal Deodoro - Parque Anhanguera
Av. Pasteur - Parque Anhanguera
Rua Caramuru - Parque Anhanguera

PARQUE ATHENEU

Av. Parque Atheneu - Parque Atheneu

PARQUE DAS AMENDOEIRAS

Av. Paulo Alves da Costa - Parque das Amendoeiras

PARQUE DAS LARANJEIRAS

Alameda dos Cisnes - Parque das Laranjeiras
Alameda dos Rouxinóis - Parque das Laranjeiras
Av. dos Ipês - Parque das Laranjeiras
Avenida das Laranjeiras - Parque das Laranjeiras
Rua dos Flamboyants - Parque das Laranjeiras

PARQUE INDUSTRIAL DE GOIÂNIA

Alameda Perimetral - Parque Industrial de Goiânia
Av. Anápolis - Parque Industrial de Goiânia
Rua 1 - Parque Industrial de Goiânia
Rua Perdiz - Parque Industrial de Goiânia

PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRÁS

Av. Berlim - Parque Industrial João Brás
Av. Washington - Parque Industrial João Brás
Pça Nações Unidas - Parque Industrial João Brás
Pça Paris - Parque Industrial João Brás
Pça Princesa Isabel - Parque Industrial João Brás
Rua 13 de Maio - Parque Industrial João Brás
Rua Bela Vista - Parque Industrial João Brás
Rua Carlos Gomes - Parque Industrial João Brás
Rua Cristóvão Colombo - Parque Industrial João Brás
Rua Marajoara - Parque Industrial João Brás

PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA

Rua Anchieta - Parque Industrial Paulista

Rua Conde Matarazzo - Parque Industrial Paulista

PARQUE OESTE INDUSTRIAL

Alameda Câmara Filho - Parque Oeste Industrial
Alameda Ferradura - Parque Oeste Industrial
Av. Augusto Severo - Parque Oeste Industrial
Av. Circular - Parque Oeste Industrial
Rua das Magnólias - Parque Oeste Industrial
Rua Egerineu Teixeira - Parque Oeste Industrial

PARQUE SANTA CRUZ

Av. Bela Vista - Parque Santa Cruz

SETOR AEROPORTO

Alameda Dr. Irany Alves Ferreira - Setor Aeroporto
Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho - Setor Aeroporto
Av. Oeste - Setor Aeroporto
Rua 29A - Setor Aeroporto

SETOR BELA VISTA

Alameda Couto Magalhães - Setor Bela Vista
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu - Setor Bela Vista
AV. T-13 - Setor Bela Vista

SETOR BUENO

Av. T-13 - Setor Bueno
Av. T-15 - Setor Bueno
Av. T-3 - Setor Bueno
Av. T-8 - Setor Bueno
Pça Gilberto Veiga Jardim - Setor Bueno
Rua T-49 - Setor Bueno
Rua T-55 - Setor Bueno
Rua T-69 - Setor Bueno

SETOR CAMPINAS

Rua Benjamin Constant - Setor Campinas
Rua das Laranjeiras - Setor Campinas
Rua E - Setor Campinas
Rua Pouso Alto - Setor Campinas
Rua Quintino Bocaiuva - Setor Campinas
Rua Rio Verde - Setor Campinas
Rua Senador Jaime - Setor Campinas

SETOR CÂNDIDA DE MORAIS

Rua Amador Bueno - Setor Cândida de Moraes
Rua CM-9 - Setor Cândida de Moraes

SETOR CENTRAL

Av. Oeste - Setor Central
Rua 20 - Setor Central
Rua 24 - Setor Central
Rua 4 (Trecho) - Setor Central
Rua 68 - Setor Central
Rua 74 - Setor Central

SETOR CENTRO-OESTE

Av. B - Setor Centro-Oeste
Rua 15 de Novembro - Setor Centro-Oeste
Rua Belo Horizonte - Setor Centro-Oeste
Rua José Pedro da Costa - Setor dos Funcionários
Rua Monsenhor Confúcio - Setor Centro-Oeste
Rua Pouso Alto - Setor Centro-Oeste
Rua Senador Jaime - Setor Centro-Oeste

SETOR CRIMÉIA LESTE

Pça Coronel Vicente de Almeida - Setor Criméia Leste
Rua Dr. Constâncio Gomes - Setor Criméia Leste

SETOR CRIMÉIA OESTE

Av. Francisco Xavier de Almeida - Setor Criméia Oeste
Pça Prudêncio de Oliveira - Setor Criméia Oeste
Rua Coronel Diógenes de C. Ribeiro - Setor Criméia Oeste
Rua Desembargador Airoso Alves de Castro - Setor Criméia Oeste
Rua Dr. Benjamim Luiz Vieira - Setor Criméia Oeste
Rua Joaquim Teófilo Correia - Setor Criméia Oeste
Rua L. Gomes - Setor Criméia Oeste
Rua Ministro Guimarães Natal - Setor Criméia Oeste
Rua Senador Gonzaga Gomes - Setor Criméia Oeste

SETOR DOS FUNCIONÁRIOS

Av. Dr. Irany Alves Ferreira - Setor dos Funcionários
Av. E - Setor dos Funcionários
Rua P-13 - Setor dos Funcionários
Rua P-16 - Setor dos Funcionários
Rua P-19 (Trecho) - Setor dos Funcionários
Rua P-24 - Setor dos Funcionários
Rua P-29 - Setor dos Funcionários
Rua P-38 - Setor dos Funcionários
Rua P-7 - Setor dos Funcionários

SETOR GENTIL MEIRELLES

Rua Cândido Portinari - Setor Gentil Meirelles
Rua São Domingos - Setor Gentil Meirelles

SETOR JAÓ

Av. Cristo Rei - Setor Jaó
Av. de Lourdes - Setor Jaó
Av. Gomes Gerais - Setor Jaó
Av. Guanabara - Setor Jaó
Av. Progresso - Setor Jaó
Av. Quitandinha - Setor Jaó
Av. Sucuri - Setor Jaó
Pça da Bandeira - Setor Jaó
Pça Santa Cruz - Setor Jaó
Rua J-35 - Setor Jaó
Rua J-4 - Setor Jaó

SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO

Décima Segunda Avenida - Setor Leste Universitário
Primeira Avenida (Trecho) - Setor Leste Universitário
Quinta Avenida (Trecho) - Setor Leste Universitário
Rua 203 - Setor Leste Universitário
Rua 226 - Setor Leste Universitário
Rua 233 - Setor Leste Universitário
Rua 243 (Trecho) - Setor Leste Universitário
Rua A - Setor Leste Universitário
Sexta Avenida - Setor Leste Universitário

SETOR LESTE VILA NOVA

Nona Avenida - Setor Leste Vila Nova
Pça José Moreira de Andrade - Setor Leste Vila Nova
Pça Vereador Boaventura - Setor Leste Vila Nova
Primeira Avenida - Setor Leste Vila Nova
Rua 201 - Setor Leste Vila Nova
Rua 218 - Setor Leste Vila Nova
Rua 226 - Setor Leste Vila Nova
Rua 227 - Setor Leste Vila Nova
Rua 228 - Setor Leste Vila Nova
Rua A - Setor Leste Vila Nova
Segunda Avenida - Setor Leste Vila Nova
Sexta Avenida - Setor Leste Vila Nova

SETOR MARECHAL RONDON

Av. Marginal Sul - Setor Marechal Rondon
Rua 7 - Setor Marechal Rondon

SETOR MARISTA

Alameda Americano do Brasil - Setor Bueno
Alameda Coronel Joaquim de Bastos - Setor Marista
Alameda Dom Emanuel Gomes - Setor Marista
Alameda Ricardo Paranhos - Setor Marista
Rua 1133 - Setor Marista
Rua 1137 - Setor Marista
Rua 144 - Setor Marista
Rua 146 - Setor Marista
Rua Coronel Eugênio Jardim - Setor Marista

SETOR NEGRÃO DE LIMA

Rua 402 - Setor Negrão de Lima
Rua 404 - Setor Negrão de Lima

SETOR NORTE FERROVIÁRIO

Av. Contorno - Setor Norte Ferroviário
Av. Oeste - Setor Norte Ferroviário
Rua 301 - Setor Norte Ferroviário
Rua 44 - Setor Norte Ferroviário
Rua 74 - Setor Norte Ferroviário

SETOR PEDRO LUDOVICO

Alameda Couto Magalhães - Setor Pedro Ludovico
Alameda Americano do Brasil - Setor Pedro Ludovico
Alameda João Elias da Silva Caldas - Setor Pedro Ludovico
Alameda Leopoldo de Bulhões - Setor Pedro Ludovico
Alameda Mário Caiado - Setor Pedro Ludovico
Av. Antônio Martins Borges - Setor Pedro Ludovico
Av. Areião (Trecho) - Setor Pedro Ludovico
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu - Setor Pedro Ludovico
Av. Engenheiro Eurico Viana - Setor Pedro Ludovico

Av. Segunda Radial (Trecho) - Setor Pedro Ludovico
Rua Atanagildo França - Setor Pedro Ludovico

SETOR PROGRESSO

Av. João Damasceno - Setor Progresso
Av. Timbiras - Setor Progresso
Rua Tamoios - Setor Progresso

SETOR SANTOS DUMONT

Av. Conde Matarazzo - Setor Santos Dumont
Av. Ephraim de Moraes - Setor Santos Dumont
Rua 11 - Setor Santos Dumont
Rua Amador Bueno - Setor Santos Dumont

SETOR SUDOESTE

Av. C-8 - Setor Sudoeste
Rua C-70 - Setor Sudoeste

Rua C-77 - Setor Sudoeste
Rua C-83 - Setor Sudoeste
Rua Luiz de Matos - Setor Sudoeste

SETOR SUL

Rua 104 - Setor Sul
Rua 115 - Setor Sul
Rua 91 - Setor Sul

SETOR URIAS MAGALHÃES

Av. Central - Setor Urias Magalhães
Av. Francisco Bibiano - Setor Urias Magalhães
Av. Francisco Magalhães - Setor Urias Magalhães
Av. Mantiqueira - Setor Urias Magalhães
Av. Pampulha - Setor Urias Magalhães
Av. Rio Branco - Setor Urias Magalhães
Pça Pe. Cícero Romão - Setor Urias Magalhães

VILA ABAJÁ

Rua Benjamin Constant - Vila Abajá
Rua Senador Jaime - Vila Abajá

VILA ADÉLIA I e II

Av. Salvador Batalha - Vila Adélia I e II

VILA ALPES

Av. dos Alpes - Vila Alpes
Rua Flemington - Vila Alpes
Rua U-82 - Vila Alves

VILA AMERICANO DO BRASIL

Av. T-3 - Vila Americano do Brasil

VILA BELA

Rua Flemington - Vila Bela
Rua U-82 - Vila Bela

VILA CLEMENTE

Av. dos Timbiras - Vila Clemente
Rua dos Chavantes - Vila Clemente
Rua Tamorios - Vila Clemente

VILA COLEMAR NATAL E SILVA

Av. A - Vila Coleman Natal e Silva
Rua 801 - Vila Coleman Natal e Silva

VILA CONCÓRDIA

Rua Americano do Brasil - Vila Concor-
dia
Rua Couto Magalhães - Vila Concor-
dia
Rua Poeta Joaquim Bonifácio - Vila Con-
córdia

VILA CORONEL COSME

Av. Coronel Cosme - Vila Coronel Cos-
me
Rua A - Vila Coronel Cosme

VILA CRISTINA

Av. Henrique Leal - Vila Cristina
Av. Maria de Melo - Vila Cristina

VILA DOM BOSCO

Av. Laurício Pedro Rasmussen - Vila
Dom Bosco

VILA FINSOCIAL

Rua VF-14 - Vila Finsocial

Rua VF-17 - Vila Finsocial

Rua VF-22 - Vila Finsocial

Rua VF-24 - Vila Finsocial

Rua VF-32 - Vila Finsocial

Rua VF-42 - Vila Finsocial

Rua VF-44 - Vila Finsocial

Rua VF-52 - Vila Finsocial

Rua VF-64 - Vila Finsocial

Rua VF-65 - Vila Finsocial

Rua VF-66 - Vila Finsocial

Rua VF-74 - Vila Finsocial

Rua VF-88 - Vila Finsocial

VILA ISAURA

Av. A - Vila Isaura
Rua 6 - Vila Isaura
Rua M - Vila Isaura
Rua Senador Jaime - Vila Isaura

VILA JACARÉ

Rua 21 - Vila Jacaré
Rua Cristóvão Colombo - Vila Jacaré
Rua Fortaleza - Vila Jacaré
Rua Santa Maria - Vila Jacaré

VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU

Av. Brasília - Vila Jardim São Judas Ta-
deu
Av. Itaberaí - Vila Jardim São Judas Ta-
deu
Av. Rondônia - Vila Jardim São Judas
Tadeu
Av. Santo Onofre - Vila Jardim São Ju-
das Tadeu
Rua Belo Horizonte - Vila Jardim São Ju-
das Tadeu

VILA JARDIM VITÓRIA

Av. Nossa Senhora Aparecida - Vila Jar-
dim Vitória
Av. Nossa Senhora de Fátima - Vila Jar-
dim Vitória
Rua Dr. José Hermano - Vila Jardim Vi-
tória

VILA JOÃO VAZ

Av. Belém - Vila João Vaz
Rua Belo Horizonte - Vila João Vaz

VILA LUCY

Rua E-6 - Vila Lucy

VILA MARIA DILCE

Av. Henriqueta Leal - Vila Maria Dilce
Av. Hermínio Perne Filho - Vila Maria
Dilce
Av. Maria de Melo - Vila Maria Dilce
Pça Santa Terezinha - Vila Maria Dilce

VILA MARIA JOSÉ

Av. Engenheiro Eurico Viana - Vila Maria
José
Av. Segunda Radial - Vila Maria José

VILA MARIA LUIZA

Av. Coronel Cosme Andreino de Moraes
- Vila Maria Luiza

VILA MARICÁ

Rua Cristalino - Vila Maricá

VILA MATILDE

Rua 1 - Vila Matilde

Rua 3 - Vila Matilde

Rua 4 - Vila Matilde

VILA MAUÁ

Rua Egerineu Teixeira - Vila Mauá

VILA MORAIS

Av. Laurício Pedro Rasmussen - Vila
Morais

VILA MUTIRÃO

Av. do Povo - Vila Mutirão

VILA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua 1 - Vila Nossa Senhora Aparecida

VILA NOVO HORIZONTE

Av. Domiciano Peixoto - Vila Novo Hori-
zonte
Av. Hermes Pontes - Vila Novo Horizon-
te
Rua Maurício Gomes Ribeiro - Vila Novo
Horizonte

VILA OFUGI

Rua 21 - Vila Ofugi
Rua N (Aguilar Pontojo) - Vila Ofugi

VILA OSWALDO ROSA

Av. Anápolis - Vila Oswaldo Rosa

Rua 801 - Vila Oswaldo Rosa

Rua X - Vila Oswaldo Rosa

VILA PARAÍSO

Av. Belém - Vila Paraíso
Rua 21 - Vila Paraíso
Rua Cuiabá - Vila Paraíso
Rua Fortaleza - Vila Paraíso

VILA PEDROSO

Av. Ademar de Barros - Vila Pedroso
Av. Central - Vila Pedroso
Rua 2 - Vila Pedroso
Rua Americano do Brasil - Vila Pedroso

VILA PERDIZ

Rua Cristóvão Colombo - Vila Perdiz
Rua Cuiabá - Vila Perdiz
Rua Fortaleza - Vila Perdiz
Rua Santa Maria - Vila Perdiz

VILA REDENÇÃO

Alameda Emílio Póvoa - Vila Redenção
Alameda Gonzaga Jaime - Vila Reden-
ção
Av. Segunda Radial - Vila Redenção

VILA REGINA

Rua Andrômeda - Vila Regina
Rua Neto - Vila Regina
Rua Patriarca - Vila Regina
Rua São Miguel - Vila Regina

VILA ROSA

Av. Independência - Vila Rosa
Av. Padre Orlando de Moraes - Vila Rosa
Rua Capitão Breno - Vila Rosa

VILA SANTA HELENA

Rua 21 - Vila Santa Helena
Rua 3 - Vila Santa Helena

Rua 5 - Vila Santa Helena
 Rua 6 - Vila Santa Helena
 Rua G (Padre Miguelino) - Vila Santa Helena
 Rua I - Vila Santa Helena
 Rua M - Vila Santa Helena
 Rua N (Aguiar Pontojo) - Vila Santa Helena
 Rua O (Mons. Muniz Tavares de Moraes) - Vila Santa Helena
 Rua P - Vila Santa Helena
 Rua Sebastião Aguiar da Silva - Vila Santa Helena

VILA SANTA IZABEL
 Av. Laurício Pedro Rasmussen - Vila Santa Izabel
 Rua 801 - Vila Santa Izabel

VILA SANTA RITA
 Rua da Alegria - Vila Santa Rita

VILA SANTANA
 Rua 7 - Vila Santana

VILA SÃO FRANCISCO
 Rua Senador Jaime - Vila São Francisco

VILA SÃO JOÃO
 Rua 109 - Vila São João

VILA SÃO JOSÉ
 Av. Santo Afonso - Vila São José
 Av. São Clemente - Vila São José
 Rua Henrique Perim - Vila São José

VILA SÃO LUIZ
 Rua Dr. Benjamim Luiz Vieira - Vila São Luiz

VILA SÃO PAULO
 Av. São Clemente - Vila São Paulo

VILA SÃO PEDRO
 Rua A - Vila São Pedro

VILA UNIÃO
 Avenida dos Alpes - Vila União
 Rua U-64 - Vila União
 Rua U-52 - Vila União
 Rua U-54 - Vila União
 Rua U-68 - Vila União
 Rua U-82 - Vila União

VILA VERA CRUZ
 Rua Cristóvão Colombo - Vila Vera Cruz
 Rua Curitiba - Vila Vera Cruz
 Rua Fortaleza - Vila Vera Cruz
 Rua Santa Maria - Vila Vera Cruz

VILA VIANA
 Rua 402 - Vila Viana

VILA VIANELLI
 Rua Cristóvão Colombo - Vila Viandelli
 Rua Fortaleza - Vila Viandelli
 Rua Santa Maria - Vila Viandelli

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1995.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário de Governo Municipal
 CÓD: 06-0344

DECRETO Nº 1144, DE 17 DE ABRIL DE 1995.

"Mantém servidor a disposição do CERNE"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 815.540-2/94, RESOLVE manter à disposição do Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado-CERNE, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor AIRON CARDOSO BASTOS, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o período de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1995.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal
 CÓD: 06-0345

DECRETO Nº 1145, DE 17 DE ABRIL DE 1995.

"Mantém servidora a disposição do SINDIGOIÂNIA"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 823.096-0/94, RESOLVE manter a disposição do SINDIGOIÂNIA, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora WANIA LUCIA FANTINI DE ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 1º de janeiro e até 31 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1995.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal
 CÓD: 06-0346

EXTRATOS

SECRETARIA DE OBRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Goiânia: Secretaria de Obras e Material e Patrimônio.
 Contratada: SG ENGENHARIA LTDA
 Signatários: Secretário Eng. Fábio Tokarski e senhor Sergio Gabier
 Espécie: Termo Aditivo nº 002/95
 Objeto: Serviços extras de reforma e ampliação do Posto de Saúde do Jardim Curitiba, nesta Capital.

Fundamento legal: De conformidade como determina a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e cumprimento ao parecer nº 1.197/95 da SVOP do Tribunal de Contas dos Municípios

Valor: R\$ 8.867,27 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Do pagamento: Mediante apresentação de fatura após o término do serviço

Prazo de execução: 22 (vinte e dois) dias corridos contados a partir do registro no Tribunal de Contas dos Municípios
 Data da assinatura: 04/05/95

Cód: 09-0087

TERMOS

TERMO ADITIVO 002/95 AO CONTRATO Nº 022/79 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/79, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificadas no Contrato de Concessão de Serviços nº 022/79, a primeira denominada simplesmente CONCEDENTE e representada pelos senhores Professor DARCI ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL e JOSÉ CARLOS DEBREY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO, e assistidos pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Doutor RONALDO DE MORAES JARDIM e a segunda com a denominação de CONCESSIONÁRIA, representada pelos senhores PAULO FRANCISCO MINASI, DIRETOR PRESIDENTE, JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS, DIRETOR FINANCEIRO, GILMAR BESSA DE BARROS, DIRETOR ADMINISTRATIVO, celebram o presente aditivo contratual com base nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com respaldo na Cláusula Primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 022/79, firmado em 01.01.93, a remuneração a ser paga pela CONCEDENTE a CONCESSIONÁRIA, a partir de 1º de março de 1995, pelo lixo coletado, será de R\$ 30,39 (TRINTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), por tonelada, e a variação será de R\$ 26,69 (VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), pelo quilômetro varrido.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 022/79, permanecem inalteradas

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.
 Goiânia, 1º de março de 1995.

PELA CONCEDENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DARCI ACCORSI
 PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 JOSÉ CARLOS DEBREY
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PATRIMÔNIO
 RONALDO DE MORAES JARDIM

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PELA CONCESSIONÁRIA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
PAULO FRANCISCO MINASI
DIRETOR PRESIDENTE
JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS
DIRETOR FINANCEIRO
GILMAR BESSA DE BARROS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

- 1) Ilegível
- 2) Ilegível

CÓD: 10.0005

TERMO ADITIVO 002/95 AO CONTRATO Nº 029/79

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/79, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificadas no Contrato de Concessão de Serviços nº 029/79, a primeira denominada simplesmente CONCEDENTE e representada pelos senhores Professor: DARCI ACCORSI - PREFEITO MUNICIPAL e JOSÉ CARLOS DEBREY - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO, e assistidos pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Doutor RONALDO DE MORAES JARDIM e a segunda com a denominação de CONCESSIONÁRIA, representada pelos senhores PAULO FRANCISCO MINASI - DIRETOR PRESIDENTE, JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS - DIRETOR FINANCEIRO, GILMAR BESSA DE BARROS - DIRETOR ADMINISTRATIVO, celebram o presente aditivo contratual com base nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com respaldo nas Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato nº 029/79, resolvem as partes que os preços de que trata a Cláusula Quarta do mencionado contrato, passam a vigorar a partir de 01 de março de 1995, com os seguintes valores:

- a) muda de árvore no viveiro - R\$ 4,57
- b) palmeira em geral, no viveiro - R\$ 22,54
- c) plantas ornamentais raras, no viveiro - R\$ 2,96
- d) muda de árvore mais o plantio - R\$ 7,75
- e) caminhão/hora - R\$ 48,88
- f) hora máquina de podar grama - R\$ 18,32
- g) pulverização mecânica + trator + produtos - R\$ 120,57
- h) mão-de-obra braçal/hora - R\$ 0,79

i) forração ornamental, no viveiro - R\$ 2,47

j) esterco (m³) - R\$ 73,07

l) terra (m³) - R\$ 18,05m) inseticida (kg) - R\$ 32,87

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 029/79, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Goiânia, 1º de março de 1995.

PELA CONCEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Darci Accorsi
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

JOSÉ CARLOS DEBREY
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E PATRIMÔNIO

RONALDO DE MORAES JARDIM
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PELA CONCESSIONÁRIA:
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
COMURG

PAULO FRANCISCO MINASI
DIRETOR PRESIDENTE

José Gabriel dos Santos Rios
DIRETOR FINANCEIRO

Gilmar Bessa de Barros
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

- 1) Ilegível
- 2) Ilegível

CÓD: 10-0006

TERMO ADITIVO 002/95 AO CONTRATO Nº 048/80

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/80, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificadas no Contrato de Concessão de Serviços nº 048/80, a primeira denominada simplesmente CONCEDENTE e representada pelos senhores Professor DARCI ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL e JOSÉ CARLOS DEBREY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS MATERIAIS E PATRIMÔNIO, e assistidos pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Doutor RONALDO DE MORAES JARDIM, e a segunda com a denominação de CONCESSIONÁRIA, repre-

sentada pelos senhores PAULO FRANCISCO MINASI, DIRETOR PRESIDENTE, JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS, DIRETOR FINANCEIRO, GILMAR BESSA DE BARROS, DIRETOR ADMINISTRATIVO, celebram o presente aditivo contratual com base nas cláusulas e condições a seguir pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - O caput da Cláusula Quinta do contrato primitivo, no que se refere aos preços, passará a vigorar a partir de 01 de março de 1995, com os seguintes valores:

- a) caminhão basculante - R\$ 41,82
- b) caminhão carroceria de madeira - R\$ 41,82
- c) trator de esteira D-6 - R\$ 61,06
- d) trator de esteira AD-4 - R\$ 65,62
- e) trator de esteira AD-7 - R\$ 71,19
- f) trator de esteira AD-14 - R\$ 84,29
- g) trator de pneus - R\$ 32,09
- h) pá carregadeira - R\$ 74,35
- i) moto niveladora - R\$ 58,38

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 048/80, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Goiânia, 1º de março de 1995.

PELA CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DARCI ACCORSI

Prefeito Municipal de Goiânia

JOSÉ CARLOS DEBREY

Secretário Municipal de Obras e Patrimônio

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral do Município

PELA CONCESSIONÁRIA:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

PAULO FRANCISCO MINASI

Diretor Presidente

JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS

Diretor Financeiro

GILMAR BESSA DE BARROS

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

(ILEGÍVEIS)

CÓD: 10-0007

DECLARAÇÃO

CIA. DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
COMDATA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de divulgação de material publicitário dos serviços e programas-produto da COMDATA

Interessado: ELEGE - Publicidade e Editora Ltda. (Revista Oásis)
Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação de divulgação de material publicitário dos serviços e programas-produtos da COMDATA a ser veiculado na Revista Oásis, de propriedade da empresa ELEGE - Publicidade e Editora Ltda, por tratar-se de veiculação de matéria não elaborada por técnicos, profissionais ou empresas especializadas, conforme documentação contida no Processo nº 8536007/95, e de acordo com o Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 19 de abril de 1995.

EURÍPEDES CARLOS BORGES
Diretor Administrativo e Financeiro

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação para contratação de divulgação de material publicitário dos serviços e programas-produto da COMDATA, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/93 e ainda, determino a publicação dos atos no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 19 de abril de 1995.

ANTÔNIO SÉRGIO RIBEIRO JARDIM
Presidente

CÓD: 23-0008

CONTRATO

PREFEITURA DE GOIÂNIA CONTRATO Nº 047/95

Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação de Publicidade que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e AGENDA 4 COMUNICAÇÃO-REVISTA TERRAGOYA.

1 PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado apenas MUNICÍPIO e AGENDA 4 COMUNICAÇÃO-REVISTA TERRAGOYA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua S-1 nº 54 - Setor Bela Vista, inscrita no CGC(MF) sob o nº 37.826.989/0001-05, a seguir denominada CONTRATADA.

1.2 REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e AGENDA 4 COMUNICAÇÃO-REVISTA TERRAGOYA, por seu representante, LADISLAU GONÇALVES DO COUTO NETO.

Diretor-Proprietário, portador da carteira de Identidade nº 242.765 SSP-GO, e do CPF(MF) nº 092.395.611-53.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 17 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e cinco (1995).

1.4 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito, contida no Despacho nº 157/95, de 11/04/95, exarado no Processo nº 852.793-8/95, que passa a integrar o presente instrumento, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, projeto Goiânia Viva e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

2.2 DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 1º de abril a 31 de dezembro de 1995, podendo ser prorrogado pelas partes.

2.3 DO PREÇO: Pelos serviços prestados neste instrumento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATANTE a importância estimativa de R\$ 8.000,00 (oitomil reais), representada por faturas e comprovantes de exibição, publicação ou divulgação.

2.3.1 Os preços serão compatíveis com a tabela de divulgação e publicidade praticada no mercado.

2.3.2 O pagamento será efetuado após apresentação de conta, devidamente certificado pela Secretaria das Comunicações Sociais.

2.3.3 As faturas emitidas deverão ser liquidadas até o 15º (décimo quinto) dia de sua apresentação.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 a CONTRATADA se compromete a fornecer a lista de preços dos serviços de divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO.

3.2 A CONTRATADA se obriga a facultar a qualquer tempo ao MUNICÍPIO, informações sobre a execução deste contrato.

3.3 Para a divulgação, exibição e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, a CONTRATADA se compromete a aceitar os locais e os prazos estipulados pelo MUNICÍPIO.

3.4 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança na divulgação e publicação das matérias de interesse do MUNICÍPIO, subsistirá na forma da Lei.

3.5 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das restrições es-

tabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

4.2 Dar todas as condições, necessárias à CONTRATADA para a efetivação e execução dos serviços, fornecendo as matérias para divulgação e publicação, bem como os materiais necessários à produção, tais como VT's e Spot's.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Estima-se em R\$ 8.000,00 (oitomil reais), o valor deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária nº 14.01.03.07.023.2007.3132.00, conforme Nota de Empenho nº...

7. CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

7.1 Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) a qual incorrerá à parte que, por inadimplemento infringir qualquer das cláusulas ou condições aqui avençadas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aplicam-se ao presente, as disposições da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e do Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de

Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste contrato.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam as partes, por seus representantes, este contrato, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 1995

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral do Município
Pela CONTRATADA:
(ILEGÍVEL)

Testemunhas:

1

2

CÓD: 14-0004

NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA